

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 025/2007

Dispõe sobre os valores do ressarcimento dos atos gratuitos de nascimentos e óbitos praticados entre os meses de fevereiro de 2001 e março de 2002 para as serventias que tenham até sessenta atos a compensar no período.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004 e no Ato Normativo nº. 011, de 16 de agosto de 2005, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia dezoito de setembro de 2007,

Considerando o alto custo à Comissão do ressarcimento quando da compensação em menor número de atos,

Considerando a existência de superávit e a observância da isonomia entre oficiais que praticaram atos em pequena quantidade e a indicação de ser oportuna a compensação dos referidos atos de uma só vez, quando analisada a questão sob o enfoque financeiro e operacional,

RESOLVE:

Art. 1º. O ressarcimento dos atos gratuitos praticados pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais nos meses de fevereiro de 2001 até março de 2002, que somem, na sua totalidade, até sessenta atos, nos termos do § 3º. do art. 1º. do Ato Normativo nº. 011/2005, será feito mediante as seguintes condições:

I — a Câmara de Compensação, recebidos os documentos referentes ao período previsto no *caput*, tem até o dia 20 de setembro de 2007 para processá-los;

II — os ressarcimentos previstos no *caput* serão feitos a partir do dia 21 de setembro de 2007;

III — o ressarcimento de que cuida o *caput* tem seu valor fixado em R\$ 31,67 (trinta e um reais e sessenta e sete centavos) para cada ato de nascimento e de óbito.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezoito dias do mês de setembro de 2007.

Paulo Alberto Rizzo de Souza
Coordenador da Comissão Gestora